

**RESOLUÇÃO N. 001/2026, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Altera a redação dos artigos 2º e 5º da Resolução nº 005/2024 que dispõe sobre a criação e concessão de vale-alimentação aos servidores do CIRAU.

PAULO SERGIO BATTISTI, presidente do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64 e, na forma que dispõe o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, inciso I, II e III, Estatuto Social e, considerando o reajuste do Salário Mínimo Nacional de 6,79% para o exercício 2026 e a Reunião do Conselho de Administração nº 001/2026 de 20/02/2026, **R E S O L V E**:

Art. 1º - Por deliberação do Conselho de Administração na data de 20 de fevereiro de 2026, ficam alterados os artigos 2º, Inciso I e II e 5º da Resolução nº 005/2024, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 2º Os beneficiários desta Resolução terão direito a tantas unidades do vale-alimentação quantos forem os dias trabalhados, com valores fixados por dia trabalhado, levando-se em consideração a carga horária efetivamente cumprida:

I - Para dias efetivamente trabalhados com carga horária de até 20 (vinte) horas o valor/dia do vale será de R\$ 16,02 (dezesesseis reais e dois centavos).

II - Para dias efetivamente trabalhados com carga horária superior a 20 (vinte) horas o valor/dia do vale será de R\$ 32,04 (trinta e dois reais e quatro centavos).

Art. 5º A efetividade, para fins de pagamento do vale-alimentação, será computada a partir do dia 21 (vinte e um) do mês anterior até o dia 20 (vinte) do mês em vigor, com o efetivo pagamento juntamente com a folha de pagamento do mês correspondente.”

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01/02/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAULO SERGIO BATTISTI

Presidente do CIRAU

Registre-se e publique-se: Data Supra